

LEI Nº 2.230 DE 23 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a autorização para a implantação de placas de sinalização nas estradas vicinais do Município de Januária e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a implantação de placas de nomenclatura em todas as estradas vicinais do Município, nos seus extremos, cruzamentos com outras estradas ou vias e, quando for o caso, nas divisas com outros municípios.

§ 1º. A padronização das placas e respectivos suportes será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

§ 2º. Obedecidas as exigências legais, a implantação de que trata este artigo poderá se efetivar por meio de patrocínio comercial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 23 de junho de 2010.

MAURÍLIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA
Prefeito Municipal

AGAMENON COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração